



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.532/99, 29 de setembro de 1.999.

Súmula: Revoga a Lei Municipal n.º 465/71 de 19.07.71.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 465/71 de 19/07/71, que dispõe sobre a contribuição do Município para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29(vinte e nove) dias do mês de setembro de 1.999.



PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,



HÉLIO DE CARLI
Chefe de Gabinete